

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MARÇO DE 2014

Nº 047

EXECUTIVO

PORTARIANº. 140, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Gerencia de Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouro Públicos/ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 22 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº. 141, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ REZENDE NETO, para exercer o cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público que no dia 25 (vinte cinco) de março de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Laboratório Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br. - São Gonçalo do Amarante 25 de fevereiro de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público que no dia 26 (vinte seis) de março de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura Aquisição de material de consumo odontológico. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br. - São Gonçalo do Amarante 11 de março de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público que no dia 27 (vinte sete) de março de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura aquisição de material de consumo laboratorial. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br. - São Gonçalo do Amarante 12 de março de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada a(s) licitante(s): COLONIAL Construção Civil Ltda. como vencedora do certame, no valor total de R\$ 371.905,82 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos). - São Gonçalo do Amarante 12 de março de 2014. - Alessandro Gaspar Dias - Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA N.º 004/2013

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES - ME: R\$ 2.135.948,92 (dois milhões cento e trinta cinco mil novecentos e quarenta e oito Reais e noventa e dois centavos); Parecer: Menor preço. Os autos estão com vista franqueada. - São Gonçalo do Amarante 11 de março de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Presidente da CPL/PMSGAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): M DAS V JOSÉ RESTAURANTES - ME no valor de R\$ 1.431.150,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e cinquenta Reais) e WBIRANILTON L. DE ARAÚJO - ME no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil Reais). - São Gonçalo do Amarante, 12 de março de 2014. - Gilmar Cardoso - Chefe de Gabinete adjunto

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CACEX – Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais, CNPJ Nº 02.398.628/0001-12. DO OBJETO: Contratação de Empresa Responsável pela Capacitação de Profissionais. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 117.500,00. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.040 – Programa de Apoio a C. e Adol. c/ deficiência – 2.041 – Manutenção do Cons. De D. C. e Adolescente – 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – CREAS – 2.075 – Manutenção do Conselho Tutelar da C. e Adolescente – 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social – 2.045 – PAIF – Programa de A. Família – CRAS – 2.046 – Atendimento a Criança, Família e Idoso – 2.047 – Manutenção do Pro-jovem Adolescente – 2.048 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – 2.049 – Manutenção do Programa Bolsa Família – NATUREZA DA DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FONTE DO RECURSO – 110/240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e CACEX – Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Aos 7 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária da SEMTASC, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 786.110.594-68, residente e domiciliado à Av. /Rua RN 160, nº. 1.000, Bairro: Rego Moleiro – Cidade/UF São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Capacitação de Profissionais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e/ou as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) prestar o serviço conforme especificação registrada na presente ARP;

d) prestar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Especificação	Hora/Aula	Qt. De Capacitados	Nº de Turmas	Valor Hora/Aula	Valor Total
Jornada de Qualificação da Assistência Social	40h	130	03	210,00	25.200,00
Capacitação para profissionais do CRAS	24h	30	02	210,00	10.080,00
Capacitação para profissionais do CREAS	24h	10	02	210,00	10.080,00
Capacitação para profissionais do SCFV sobre reordenamento do serviço	16h	55	02	210,00	6.720,00
Capacitação para profissionais do SCFV 06 a 15 anos	16h	20	02	210,00	6.720,00
Capacitação para profissionais do SCFV 15 a 17 anos	16h	20	02	210,00	6.720,00
Capacitação para profissionais do SCFV para Idosos	16h	15	02	210,00	6.720,00
Capacitação para profissionais do Plantão Social (Benefícios Eventuais)	16h	10	01	210,00	3.360,00

Capacitação para profissionais do Programa Bolsa Família	32h	15	02	210,00	13.440,00
Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.	16h	12	01	210,00	3.360,00
Capacitação para Conselheiros Tutelares, COMDICA, CRAS e CREAS.	16h	20	02	210,00	6.720,00
Formação em Atividades Lúdicas e Recreação para crianças, jovens e idosos.	24h	30	02	210,00	10.080,00
Capacitação Serviços de Abrigamento Provisório para Crianças e Adolescentes.	24h	15	01	210,00	5.040,00
Capacitação para profissionais do Programa Bolsa Família.	32h	15	02	815,00	3.260,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto licitado, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A prestação do serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser prestados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser prestados adequadamente.

7.4.3. A prestação do objeto licitado deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. A aceitação do objeto registrado nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. A prestação do serviço licitado deverá ser fiscalizado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos, qualquer tipo de problema inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar da sua aceitação.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

7.5.4. O atesto da nota fiscal referente ao objeto prestado apenas será realizado após o recebimento.

7.5.5. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.6. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.7. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação.

7.5.8. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio

Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2014.

Secretária da SEMTASC
Jane Cleide de Oliveira
Contratante

CACEX- Centro de Ação Comunitária de Entidades organizacionais
Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Aos 10 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo(a) Presidente do IPREV-SGA, o senhor(a) Michelle Arcângela Sousa de Noronha, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 002/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Item	Qtd.	Und	Descrição do material	VALORES	
				Unit	Total
01	05	Und	Birô - Medindo 1,50m x 0,60m x 0,75m. Material estrutura tubo aço. Acabamento estrutura: pintura em epóxi, em madeira prensada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25Dmm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966, cor azul, Gaveteiro fixo com 3 gavetas e puxadores.	189,00	945,00
02	02	Und	Estação de trabalho - Estação trabalho "L", 140 x 140cm. dimensões: 140 x 140 x 60 x 73cm. tampo em "L", em madeira prensada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. cor azul, Gaveteiro fixo com 3 gavetas e puxadores	245,00	490,00
03	01	Und	Mesa de reunião retangular em MDP 15mm, com perfil 180 graus na borda, na cor azul. Acabamento do tampo em fita ABS 2,00mm espessura cor azul. Pés com base em chapa de aço repuxada sem ponteira. Dimensões: 2000 mm(largura) x 700 mm(profundidade) x 750mm (altura).	289,00	289,00

04	08	Und	Poltrona estofada giratória com apoio para braços, espaldar médio, para mesa de reunião, assento interno em polipropileno moldada anatomicamente de 10,5mm. com espuma em poliuretano flexível de alta resistência , alta resiliência, com densidade de 50 a 55kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Largura 490mm e profundidade 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de pvc. encosto interno em polipropileno moldada anatomicamente de 10,5mm. Com espuma em poliuretano flexível de alta resistência , alta resiliência, com densidade de 45 a 50kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Largura de 430mm e altura de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de pvc. coluna com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso em tubo de aço de 1,50mm, acabamento em pintura eletrostática automatizado em epóxi pó com pre tratamento anti ferruginoso, ajuste de inclinação . Base cromada com 05 patas que garante alta resistência mecânica. rodízios duplos, com rodas de poliamida, eixo em aço trifilado com diâmetro de 8mm e rodas de diâmetro de 50mm, indicado para uso em carpetes e similares. Suportes para braços estofados, em aço. acabamento em couro ecológico preto	500	4.000,00	
05	06	Und	Longarina secretária com três lugares, assento - deverá ser em material injetado em polipropileno copolímero na cor azul, com as seguintes dimensões: 450 mm de largura por 410 mm de comprimento com uma ergonomia e com um raio de afundamento na parte maior de 60 mm com espessura de 4 mm, sendo preso por quatro parafuso flanqueados para plástico. o assento deverá ser ventilado por 16 furos bem distribuídos. encosto - deverá ser um material injetado em polipropileno copolímero na cor azul, com as seguintes dimensões: 460 mm de altura por 270 mm de altura com espessura de 3 mm sendo preso por quatro parafusos flanqueados para plástico. o encosto deverá ser ventilado por 15 furos bem distribuídos. estrutura : em metalom de 30x30x1,5 mm, pés triplo com travessas duplas com ,a ligação entre o assento e o encosto em tubo de 30x10x1,5mm,medindo 1,60 x 0.46 x 0,50, com tratamento antiferruginoso fosfatizado , pintura eletrostática epóxi pó, na cor preta texturizada, curada a uma estufa a 220 graus . pés : com sapata no fechamento dos pés skim, ponteira medindo 198 x 54,20x31,2 ,na parte de trás e na parte frontal ponteira medindo 54,20x50x31,20mm, fixada através de rebite pop, de alumínio. na cor azul.	660,00	3.960,00	
06	06	Und	Gaveteiro móvel com 04 gavetas com fechadura e, fechamento simultâneo, em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, para pasta suspensa. tampo 25 mm de espessura com acabamento frontal em perfil pvc 180°;corpo e frente de gavetas 15mm de espessura com acabamento em fita abs, base com 04 rodízios em nylon com eixo em aço. dimensões:0,47x 0,47 x 0,72 m. 513P Cor: AZUL	800,00	4.800,00	
07	04	Und	Armário escritório, material madeira mdf, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 6 un, revestimento laminado melamínico baixa pressão, largura 80 cm, altura 180 cm, características adicionais puxadores metálicos/sapatas niveladoras, profundidade 48 cm, tipo alto, espessura 25 mm – Cor Zinza	500,00	2.000,00	
08	02	Und	Armário aço, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura lisa, cor azul claro, quantidade portas 2 un, tipo fechamento portas com fechadura, quantidade prateleiras 04 un, altura 1,98 m, largura 0,85 m, profundidade 0,40 m, tipo aço 22 (0,75 mm), quantidade chaves 02, características adicionais chapa tratada contra oxidação (fosfato de zinco).	550,00	1.100,00	
09	01	Und	Armário copa/cozinha material aço, tipo de pé, acabamento superficial pintado, cor branca, 6 portas, 2 prateleiras, dimensões 1,75xL0,92x P0,36m ou similar, na cor branca.	1.400,00	1.400,00	
10	01	Und	Fogão quatro bocas; Cor branca; Acendimento automático total; Botões removíveis; Grades de mesa reforçadas; Quatro queimadores em aço esmaltado, sendo 1 (um) tipo família; Forno com: a) Puchador em metal; b) Porta com dobradiça duplo estágio; c) Luz; d) Visor; e) Sistema auto limpante; f) Proteção térmica com duplo vidro; g) Válvula de segurança; h) Prateleiras deslizantes; i) Queimador de alta performance. Tensão/voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	398,00	398,00	
11	01	Und	Forno microondas, capacidade 18litros potencia 820w, 3 niveis de potencia, grill, display lcd, teclas de programacao rapida, puxador, mod. referencia: cor: branca; marca/modelo: brastemp/bmt45	290,00	290,00	
12	01	Und	Refrigerador - Cor branca; Capacidade total mínima: 240 litros; Capacidade mínima do congelador: 25 litros; Degelo do congelador: manual, semiautomático ou automático; Porta reversível; Controle interno de temperatura; Prateleiras do refrigerador aramadas, removíveis e com regulagem de altura; Gavetão transparente de frutas e verduras; Gaveta de frios e carnes; Porta ovos, Puxador externo ergonômico; Pés niveladores frontais e traseiros (com rodízio); Gaxeta embutida; Iluminação interna; Gás C-Pentano: não agride a camada de ozônio; Classificação de consumo (selo PROCEL): "A"; Tensão/voltagem: 220v.	1.060,00	1.060,00	
13	04	Und	Cadeira fixa, tipo interlocutor, sem braços injetados em poliuretano, assento e encosto e estofado em espuma injetada, com revestimento em courvim preto, montada sobre estrutura tubular de 1" chapa de 14", pintada na cor preto fosco.	75,15	300,60	
14	04	Und	Cadeira giratória, interlocutor, com braço injetados em poliuretano, assento e encosto estofados em espuma injetada, com revestimento em courvim preto, montada sobre estrutura tubular de 1", chapa de 14", pintada na cor preto fosco	720,00	2.880,00	
TOTAL						23.912,60

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 002/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização pela(s) empresa(s) CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Março de 2014.

Michelle Arcângela Souza de Noronha
 Presidente do IPREV-SGA
 Contratante

JR Indústria e Comercio de Imoveis LTDA ME.
 Contratado

Portals Comercio LTDA.
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JR Indústria e Comércio de Imóveis LTDA ME, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45 DO OBJETO: Moveis e Equipamentos para Escritório. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 17.792,60. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.029 – Instituto de Previdência Mun. De S. G. do Amarante – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência Mun. De S. G. do Amarante - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Março de 2014, Michelle Arcângela Souza de Noronha p/ contratante e JR Indústria e Comercio de Imóveis LTDA ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Portals comércio LTDA., CNPJ Nº 04.826.424/0001-60 DO OBJETO: Moveis e Equipamentos para Escritório. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 6.120,00. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.029 – Instituto de Previdência Mun. De S. G. do Amarante – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência Mun. De S. G. do Amarante - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Março de 2014, Michelle Arcângela Souza de Noronha p/ contratante e Portals Comercio LTDA. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o senhor João Eider Furtado de Medeiros, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 11.328-58, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 704.058.164-72, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 006/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (Doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período de vigência da ARP, e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial n.º 006/2014-PMSGA

Item	Quant.	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada (CNPJ Nº)	V. Unit. (R\$)
01	200	Serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2014, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.	Agencia AEROTUR LTDA.	R\$ 125,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 006/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput,

da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2014.

João Eider Furtado de Medeiros
 Chefe do Gabinete
 Contratante

Aerotur Viagens
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 DO OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de viagem aérea. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor estimado de R\$ 150.000,00. Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito - Programa de trabalho: 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças – Programa de trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: – 02.005 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento Educação Básica – Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. Fundeb 40% - 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros

Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria - 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - 2.017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - 2.018 - Manutenção do Ensino Médio - 2.019 - Manutenção do Ensino Superior - 2.020 - Manutenção do Ensino Infantil - 2.021 Programa de educ. de Jovens e Adultos - EJA - 2.022 - Manutenção das Atividades da E. Especial - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2.024 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de trabalho: 2.037 - Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.025 - Manutenção do Conselho M.de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 - Bloco de Financ. At. Básica - Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: - 02.008 - Secretaria M. Trabalho, Assist.Social Cidadania - Programa de trabalho: 2.039 - Manutenção da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.010 - Secretaria M de Infra Estrutura - Programa de trabalho: 2.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.011 - Secretaria M de Serviços Urbanos - Programa de trabalho: 2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.012 - Secretaria M de Meio Ambiente e Urbanismo - Programa de trabalho: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.013 - Secretaria M de Planejamento e O. Participativo - Programa de trabalho: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.014 - Secretaria M de Defesa Social - Programa de trabalho: 2.083 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.015 - Secretaria M de Transito (DEMUTRAN) - Programa de trabalho: 2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.016 - Secretaria M de Relações Institucionais - Programa de trabalho: 2.079 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.017 - Secretaria M de Governo e Projetos Especiais - Programa de trabalho: 2.084 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.018 - Secretaria M de Tributação - Programa de trabalho: 2.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.019 - Secretaria M de Desenvolvimento E. e Turismo - Programa de trabalho: 2.066 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.020 - Secretaria M de Agropecuária Desenvolvimento Agrário - Programa de trabalho: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - 03.001 - Fundo M. de Assistência Social - Programa de trabalho: 2.040 - Programa de Apoio a C. E Adol c/deficiência - Programa de trabalho: 2.043 - Centro de Atendimento Especializado - Creas - Programa de trabalho: 2.044 - Manutenção do Fundo M. de A. Social - Programa de trabalho: 2.045 - Paif - Programa de A. Família - CRAS - Programa de trabalho: 2.046 Atendimento a Criança, Família e Idoso - Programa de trabalho: 2.047 - Manutenção do Pro jovem Adolescente - Programa de trabalho: 2.048 - Programa Erradicação Trab.Infantil - Peti - 2.049 Manutenção do Programa Bolsa Família - Programa de trabalho: - 2.091 - Reestruturação e Manutenção dos Tele centros - Programa de trabalho: 2.193 - Reestruturação e Manutenção do conselho da mulher - Programa de trabalho: 3.212 - Apoio e Manutenção de Ev. E datas comemorativas - Programa de trabalho: 2.041 - estruturação e manutenção do P. social - Programa de trabalho: 2.075 - Manutenção do Conselho Tutelar da C. e Adolescente - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.022 - Procuradoria Geral do Município - Programa de trabalho: 2.006 - Manutenção da Procuradoria - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.023 - Controladoria Geral do Município - Programa de trabalho: 2.008 - Manutenção das Atividades da Controladoria - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.024 - Secretaria M de Comunicação e Eventos - Programa de trabalho: 2.093 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.025 - Secretaria M de Juv Esporte e Lazer - Programa de trabalho: 2.094 - Manutenção das

Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.114 - Apoio as atividades da Juventude - Programa de trabalho: 2.121 - Apoio as Atividades Esportivas - Programa de trabalho: 2.122 Projeto Segundo Tempo - Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.026 - Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento - Programa de trabalho: 2.095 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.027 - Fundação de Cultura Dona Militana - Programa de trabalho: 2.061 - Manutenção das Atividades da Fundação; Programa Atividade: 2.129 - Manutenção de Eventos C. artísticos e outros - Programa de trabalho: 2.130 - Incentivo, form e manutenção de G. Art. e Culturais - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 06.001 - Inst de Previdência Municipal - Programa de trabalho: -2.096 - Manutenção do Inst de Prev Municipal - IPREV - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 07.001 - 7.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Programa de trabalho: 1.016 - Construção e Manutenção dos Parques Ecológicos - Programa de trabalho: 2.965: Regularização da ZPS-S - Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção nas fontes 110/120/130/210/220/230/240 e 250, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Agencia Aerotur. P/ contratada.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br